



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI  
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007011-45.2022.8.16.7000

## Fiscalização

Serventia Correcionada: CURITIBA - 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA e VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

<b>QUESTÃO / RESPOSTA</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Em cumprimento ao contido no Ofício Circular nº 162/2021, deverá ser afixado na Serventia, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <a href="https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais">https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais</a> – Regularizar.
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Sim
<b>A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ?</b> Sim
<b>LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES</b>
<b>O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?</b>



Sim
<b>LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA</b>
<b>O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?</b> Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> 1. Não obstante conste o nome da empresa, as despesas devem ser detalhadas – Regularizar; 2. Os valores referentes as receitas de condução por diligência, devem ser lançadas no livro de receitas e despesas. Deverá realizar o levantamento do período correccionado e promover as retificações no respectivo livro e no sistema Hércules. Regularizar.
<b>ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS</b>
<b>O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>PARTE ESPECÍFICA</b>
<b>LIVROS E ARQUIVOS</b>
<b>Os livros e arquivos obrigatórios (CN, arts. 436 e 380) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?</b> Sim
<b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>
<b>LIVRO PROTOCOLO A</b>
<b>O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?</b> Sim
<b>O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?</b> Sim
<b>LIVRO REGISTRO INTEGRAL B</b>
<b>O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim



<b>Faz a opção pela formação do livro B digital, conforme o CN, art. 438 §1º?</b> Sim
<b>Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1.196.043 Data: 05/04/2022 Termo: 1.193.850 Data: 24/01/2022</b>
<b>Ata - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1.188.805 Data: 02/09/2021 Termo: 1.194.849 Data: 02/03/2022</b>
<b>Arrendamento - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1.194.234 Data: 10/02/2022</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1.193.694 Data: 27/01/2022</b>
<b>Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?</b> Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Nos contratos de arrendamento/parceria agrícola cotados em sacas, deverá cobrar os emolumentos com base no preço dos frutos partilhados vigente na data da apresentação para registro ou averbação, apurado pela cotação vigente no Estado (Art. 13, inciso III do Decreto N° 59. 566/66. Observar doravante.
<b>Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1.195.444 Data: 22/03/2022</b>
<b>Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?</b> Sim
<b>Notificação - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1.194.061 Data: 07/02/2022</b>
<b>Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$73,80; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 19,68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 36,90).</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Nos registros das notificações extrajudiciais deverá constar expressamente e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b. Regularizar.
<b>Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)</b>



Sim
<b>LIVRO AUXILIAR</b>
<b>O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b>
Sim
<b>LIVRO INDICADOR PESSOAL D</b>
<b>Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?</b>
Sim
<b>ARQUIVO DE REQUERIMENTOS</b>
<b>O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b>
Sim
<b>ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS</b>
<b>O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b>
Sim
<b>Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?</b>
Sim
<b>Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)</b>
Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Verificou-se atraso no recolhimento de diversas guias. Deverá observar, com rigor, o prazo normativo.
<b>ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS</b>
<b>O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b>
Sim, com observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Verificou-se atraso no envio da DOI referente aos atos registrados no mês 12/2021. Justificar e observar doravante, com rigor, o prazo legal da comunicação.
<b>ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR</b>



<b>O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?</b> Sim
<b>REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS</b>
<b>LIVRO PROTOCOLO</b>
<b>Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?</b> Sim
<b>LIVRO A</b>
<b>O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>PESSOAS JURÍDICAS</b>
<b>Ata - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1.195.737 Data: 29/03/2022 Termo: 1.183.568 Data: 30/03/2021</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b>
<b>Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?</b> Sim
<b>Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Ata de eleição de Associação Registro 1. 195. 737 – Cobrança de emolumentos em desacordo com o item V, Tabela XIV.  Deverá realizar levantamento dos atos semelhantes praticados no período correccionado e realizar a repetição dos valores cobrados a maior. Regularizar.
<b>Estatuto - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1.198.282 Data: 06/06/2022 Termo: 1.179.010 Data: 30/10/2020</b>



**Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Alteração do contrato social 1198282, 06/06/2022, consta cobrança de emolumentos em R\$ 65, 10 (VRC 300), onde o valor vigente do VRC é R\$0, 246, e o valor da cobrança deveria ser R\$ 73, 80. Justificar e observar com maior cautela a legislação vigente na cobrança de emolumentos.

**À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?**

Sim

**LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres**

**O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS**

**O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR**

**Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?**

Sim

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**

**Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?**

Sim

**PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**

Sim

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**



**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Verificou-se a reiteração das seguintes irregularidades:

- Nas notificações extrajudiciais não consta expressa e discriminadamente os valores das despesas de condução.
- Atrasos nos recolhimentos do Funrejus;
- Atraso no envio da comunicação à Receita Federal do Brasil da Declaração de Operações Imobiliárias.

E caso de nova reiteração, cumpre ao Juiz Corregedor local a adoção das providências disciplinares cabíveis (instauração do respectivo PAD).

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata,**



sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

### CONCLUSÕES FINAIS

#### Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

#### Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

### APONTAMENTOS FINAIS

#### Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 03 de agosto de 2022.

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**

**Corregedor da Justiça**

